



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 19/04/22

Secretário de Administração

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal nº 379/99, ficando assim constituída:

Nome	Cargo	Efetivo/vereador
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	CONTADORA	EFETIVA
MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	RECEPCIONISTA	EFETIVA
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	1º SECRETÁRIO	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2022,2023 e 2024, sendo facultado ao presidente eleito para o biênio 2023/2024, modificar o vereador indicado;

Parágrafo 2º- A servidora Maria de Fátima Gomes da Silva fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.

Art. 2º- A referida comissão compete:

- Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;
- c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei;
- d) Realizar e emitir relatório de avaliação;
- e) Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;


Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.

Art. 5º. Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de abril de 2022.


Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores Estágio probatório/Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas. Campo

IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.

JF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.

Primeiro - **Qualidade de trabalho** procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo - **Pontualidade** Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro - **Assiduidade**, Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – **Responsabilidade** Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- **Relacionamento interpessoal** Visa avaliar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Sexto – **Zelo pelos recursos financeiros e materiais** tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Sétimo – **Iniciativa** objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade** Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

JA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente	(0 a 25 pontos)			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

concernente ao eficiente objetivo atingido.				
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
--	-----------------	--	--	--

JF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

VISTO DA COMISSAO:

SA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 (CEM) E 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 135/2022

DATA: 19 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF nº 046.975.061-89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 062/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **Rodrigo Brandalise**, inscrito no CPF sob o nº 842.919.581-53, qual tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 039/2022**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal nº 379/99, ficando assim constituída:**

Nome	Cargo	Efetivo/vereador
MÁRIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	CONTADORA	EFETIVA
MÁRIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	RECEPCIONISTA	EFETIVA
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	1º SECRETÁRIO	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2022,2023 e 2024, sendo facultado ao presidente eleito para o biênio 2023/2024, modificar o vereador indicado;

Parágrafo 2º- A servidora **Maria de Fátima Gomes da Silva** fica nomeada **Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.**

Art. 2º- A referida comissão compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade; b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal; c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei; d) Realizar e emitir relatório de avaliação; e) Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;

Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.

Art. 5º. Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 19 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores Estágio probatório/Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas. **Campo IV (Campo quatro)** - Observações, reservado ao servidor.

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: **qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.**

Primeiro - Qualidade de trabalho procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo - Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro - Assiduidade, Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- Relacionamento interpessoal Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Sexto – Zelo pelos recursos financeiros e materiaistem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.

Sétimo – Iniciativaobjetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- CriatividadeProcurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1- Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente	(0 a 25 pontos)			

concernente ao eficiente objetivo atingido.				
2- Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.				(0 a 05 pontos)
3- Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho				(0 a 05 pontos)
4- Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.				(0 a 15 pontos)
5- Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.				(0 a 10 pontos)
6- Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.				(0 a 05 pontos)
7- Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.				(0 a 15 pontos)
8- Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.				(0 a 10 pontos)
9- Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.				(0 a 10 pontos)
MEDIA				

☒

☒☒

Assinatura do Chefe Imediato Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO: